



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano XVI - Edição nº 02530 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82D04BD7E4484081ED3D466113AF9BEE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO E QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2024
- RESULTADO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 084/2025
- EXTRATO E CONTRATO N° 412/2025 DL 084/2025
- EXTRATO E CONTRATO N° 432/2025 IL 047/2025
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025
- EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2023.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023.
- DECRETO N° 8 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA- BA E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM- BA, FORMA E TEOR ABAIXO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 299/2025

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2024, firmado com a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 21.593.826/0001-81, para prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Quarto Termo Aditivo, ou seja, 31 de dezembro de 2025 à 31 de março de 2026, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão da prestação de serviços de engenharia execução de pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural e sede do município de Boa Vista do Tupim/BA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária referendada no Contrato Inicial e demais aditivos. Assina pela empresa, Pedro Henrique Novais Barbosa e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 299/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 121/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2024 de execução de pavimentação em paralelepípedo diversas ruas do município, para prorrogação, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-0000, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.593.826/0001-81**, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Bairro SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 44.050-784, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Novaes Barbosa**, portador do RG. nº. 1114221082 SSP BA e CPF nº. 011.633.865-29, sócio administrador, residente à Rua Bulgária, 188, Capuchinhos, Feira de Santana – Ba, CEP 44.076-320, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato 121/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, **de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026** do contrato nº 121/2024, de prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural e sede do município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 299/2025, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 111, inciso I, e art. 132, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Dotação Orçamentária:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EQUIP. DE MOBILIDADE
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1-754-0000	RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-706-0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

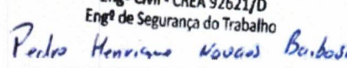
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial e Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente QUINTO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Pedro Henrique Novaes Barbosa
Eng^o Civil - CREA 92621/D
Eng^o de Segurança do Trabalho
PH CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ nº. 21.593.826/0001-81
Pedro Henrique Novaes Barbosa
CPF nº. 011.633.865-29

Testemunhas

1) 

CPF: 097.860.175-01

2) 

CPF: 058.960.275-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

Processo Administrativo nº 244/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 084/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, com previsão de realização nos dias 15 a 17 de dezembro de 2025, sendo declarada vencedora a empresa **41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 41.140.184/0001-72**, objeto da Dispensa de Licitação nº 084/2025, pelo valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim/BA. Boa Vista do Tupim, 03 de dezembro de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 244/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador dos serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, com previsão de realização nos dias 15 a 17 de dezembro de 2025.

Contratado: 41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA
CNPJ: 41.140.184/0001-72
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 04 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

Processo Administrativo nº 244/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 084/2025

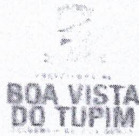
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA**, para os devidos fins, a contratação da empresa **41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ nº 41.140.184/0001-72**, para Contratação de empresa especializada para realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, com previsão de realização nos dias 15 a 17 de dezembro de 2025, conforme descrições constantes no termo de referência, pelo valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**. Boa Vista do Tupim, 04 de dezembro de 2025, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 412/2025 com a empresa **41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ nº 41.140.184/0001-72**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, com previsão de realização nos dias 15 a 17 de dezembro de 2025, conforme descrições constantes no termo de referência, pelo valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando a partir de sua assinatura, objeto da Dispensa de Licitação nº 084/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2025. Assinam pela empresa William Fernandes De Almeida e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 412/2025.

Termo de Contrato nº 412/2025 por Dispensa de Licitação nº 084/2025, para fornecimento de vestuário, calçados e acessórios, para realização de oficina de panificação natalina, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa **41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA**, conforme segue.

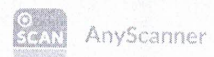
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba e do Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania, com sede na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.303/0001-04, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.140.184/0001-72, sediada à Rua Dom Macedo Costa, nº 23, Andar 1, Centro, São Felipe, Bahia, CEP: 44-550-000, neste ato representada pelo Sr. **William Fernandes De Almeida**, portador da cédula de identidade nº 816527040 SSP-BA, CPF/MF no 921.587.495-04, residente à Rua Dom Macedo Costa, nº 23, Andar 1, Centro, São Felipe, Bahia, CEP: 44-550-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 244/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 084/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

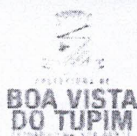
1.1 Constitui o objeto do presente contrato a realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 084/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de oficina de panificação natalina para o público do Cadastro Único e	Serviço	01	5.800,00	5.800,00

[41.140.184/0001-72]
 W F SERVICIOS
 Rua Dom Macedo Costa Nº 23
 Centro - São Felipe - BA
 C.P. 44.550.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.796.303/0001-04

Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim no desenvolvimento de suas atividades, com previsão de realização nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, com carga horária diária de 08 (oito) horas.					
Valor Total					5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Descrição do serviço a serem prestados:

Prestação de serviço educacional contendo capacitação teórica e prática em técnicas de panificação com foco em produtos natalinos, incluindo preparo, manipulação de alimentos, noções de higiene e segurança alimentar, desenvolvimento de receitas e práticas de produção. A oficina deverá incluir demonstrações, execução assistida das receitas e atividades de aprendizagem que promovam habilidades para geração de renda.

2.2. Conteúdos a serem abordados:

Introdução à panificação (teórico)
 Boas práticas de manipulação de alimentos
 Uso correto de utensílios e equipamentos
 Preparação de pães básicos e natalinos
 Produção de panetones e chocotones
 Biscoitos temáticos e itens decorativos
 Técnicas de fermentação, assamento e armazenamento
 Noções de custo, precificação e possibilidades de comercialização

2.3. Quantidade:

1 (uma) oficina completa de panificação natalina;
 Carga horária total: 24 horas;
 Duração: 3 dias consecutivos;
 Carga horária diária: 8 horas/dia;
 Estimativa de Participantes: 30 participantes.

2.4. Materiais a serem fornecidos pelo Contratado:

Materiais didáticos impressos ou digitais para os participantes;
 Insumos e ingredientes necessários para realização das práticas;
 Certificação de participação.

2.5. Será de responsabilidade do Contratante providenciar espaço adequado com fogão, forno, geladeira e micro-ondas, além de hospedagem para 03 (três) pessoas durante a realização do evento.

41.140.184/0001-72
 W A SERVICOS
 Rua Dr. Macedo Costa Nº 23
 Centro Boa Vista do Tupim - BA
 CEP 46.850-000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, correspondendo a prestação total dos serviços, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se incluso no valor supramencionados todos os custos necessários a perfeita prestação dos serviços ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania
2049	Gestão das Ações e Serviços -IGD BF
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
1-660-0000	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;

b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;

41.140.194/0001-72
W.F. SERVIÇOS
Rua Dom Manoel Costa Nº 23
Centro - São Felipe - BA
C.P. 46.850-000



AnyScanner

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BOA VISTA
DO TUPIM

Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;

e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

a.) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;

b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecedor na sede do Município de Boa Vista do Tupim;

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

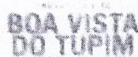
b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação de alteração das condições originárias;

13.796.303/0001-72
W.F. SERVIÇOS
Rua Dom Macedo Costa, Nº 23
Centro - Boa Vista - BA
CEP: 46.850-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**BOA VISTA
DO TUPIM**

Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (um) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (um) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade da oficina: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do prestador dos serviços, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador dos serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

41 140 134/0001-72
W.M. SERVIÇOS
Rua Dom Manoel Costa Nº 23
Centro, São Felipe - BA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.796.303/0001-04

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 30 (trinta) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

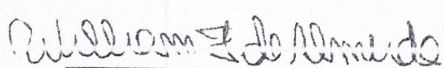
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

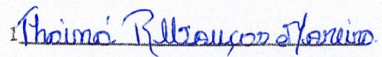
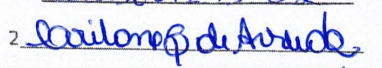
13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

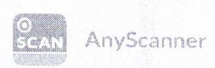
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2025


 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal


 41.140.184 WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA
 CNPJ nº 41.140.184/0001-72
 William Fernandes De Almeida
 CPF: 921.587.495-04

Testemunhas:
 1. 
 CPF 058.960.475-02
 2. 
 CPF 097.860.175-01



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 303/2025 **Contrato nº** 432/2025 **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA **Contratada:** Alexandre Pereira do Ouro-Me **CNPJ nº** 21.264.879/0001-59 **Objeto:** contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do cantor Alex Ouro na Festa de Réveillon, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na sede do município de Boa Vista do Tupim/BA. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025. Assina pela empresa Alexandre Pereira do Ouro e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 432/2025

Termo de Contrato nº 432/2025 por processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, de prestação de Serviços Artísticos do cantor Alex Ouro na Festa de Réveillon, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **Alexandro Pereira do Ouro- Me**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Alexandro Pereira do Ouro- Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.264.879/0001-59, com sede na Rua Jaime Rocha Sampaio, nº 160 B, Vila Progresso, Ruy Barbosa-Ba, CEP: 46.800-000 neste ato representada pelo Sr. **Alexandro Pereira do Ouro**, brasileiro, portador do RG nº 14592217 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.254.125-83, residente à Rua Rua Valdino Batista dos Santos, nº 183, Casa 1, Nova Olinda, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025**, que se rege pela Lei 14.133/21 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste contrato, independente de transição, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do cantor Alex Ouro na Festa de Réveillon, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na sede do município de Boa Vista do Tupim/BA, por inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo único – A apresentação artística do cantor, será de acordo com o acima especificado e dentro do horário combinado em comum acordo entre as partes e caso a apresentação ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência por até 60 (sessenta) dias com termo inicial a partir de sua assinatura, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** a serem pagos na forma a seguir:

- 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser pago após assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) do valor após a realização do evento, em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, ou,
- Ou total após a apresentação, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, através de transferência bancária.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilidade pela alimentação e hospedagem da equipe e banda do CONTRATADO para execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas que se fizerem presentes ao evento objeto deste contrato, bem como sua respectiva banda e equipes de apoio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica Também responsável o CONTRATANTE pela alimentação, hospedagem e transporte de sua equipe e bandas, até o local do evento na sede do município quando for o caso, bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no Art. 137 da Lei 14.133/2021, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 do estatuto licitatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25


PARÁGRAFO PRIMEIRO- A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como fiscal deste Contrato o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**.

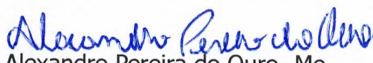
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elegem as partes contratantes o foro desta de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

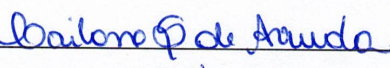
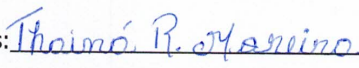
E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Boa vista do Tupim /BA, 30 de dezembro de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Alexandre Pereira do Ouro- Me
CNPJ nº 21.264.879/0001-59
Alexandre Pereira do Ouro
CPF 059.254.125-83

TESTEMUNHAS:

Ass:  Ass: 
CPF: 097.880.175-01 CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 de locação de imóvel destinado ao funcionamento do acolhimento de infantes, para prorrogação contratual, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Pessoa Física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma a seguir:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado à Rua Manoel Vitorino, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 0374448833 SSP BA e CPF nº. 676.474.485-87, residente e domiciliado à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designado **LOCADOR**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 007/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 007/2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2025, através do Segundo Termo aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Rua 02, nº. 26, Lot. Dr. Alto de Castro, Centro, Casa, Boa Vista do Tupim-BA CEP 46.850-000, que serve para funcionamento do acolhimento de infantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **RS 8.156,40 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 679,70 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.03 Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
2051 Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-500-0000 Recurso Não Vinculado De Impostos


CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

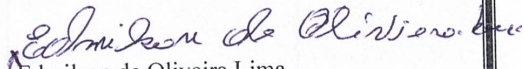
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Edmilson de Oliveira Lima
CPF nº 676.474.485-87

TESTEMUNHAS

1 Osvaldo G. de Araujo CPF: 097.880.175-01
2 Thainá R. Moreira CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2025 de fornecimento de de água mineral e vasilhames para água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim** através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **C L MIRANDA LIMA- ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.572.638/0001-00, sediada à Praça Ruy Barbosa, nº 52, Centro, Boa Vista do Tupim- Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, procurador, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro, nº 73, Centro, Boa Vista do Tupim- Bahia, CEP: 46.850-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 027/2025, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2025, originário da Dispensa de Licitação nº. 004/2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade do fornecimento parcelado conforme necessidades de água mineral e vasilhames para água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2026, de acordo com especificações e quantitativos conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Água Mineral natural em garrações de 20 litros em regime de troca de vasilhames.	Garrafão	2.816	12,00	33.792,00
2	Água Mineral natural em garrafas pet de 1,5 litros.	Garrafas	1.150	4,00	4.600,00
3	Água Mineral natural em garrafas pet de 500 ml.	Garrafas	1.293	2,50	3.232,50
4	Vasilhames de Água Mineral natural garrações de 20 litros.	Garrafão	20	25,00	500,00
Valor Total					42.124,50

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos materiais constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 42.124,50 (quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondendo a quantidade estimada total de fornecimento, e serão pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
1-661-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-540-0000	TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
1-541-0000	TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAF
1-543-0000	TRANSF. DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSO SUS GOV. FEDERAL
1-621-0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSO SUS GOV. ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPIS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MAUNTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPIS


CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

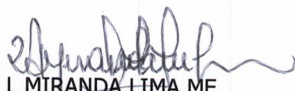
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ Nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda

TESTEMUNHAS

Ass: Wailson Santana de Aruda

CPF: 097.860.173-01

Ass: Thomá R. R. Souza de Lencina

CPF: 058.960.275-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 de locação de imóvel destinado ao funcionamento do acolhimento de infantes, para prorrogação contratual, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Pessoa Física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma a seguir:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado à Rua Manoel Vitorino, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 0374448833 SSP BA e CPF nº. 676.474.485-87, residente e domiciliado à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designado **LOCADOR**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 007/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 007/2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2025, através do Segundo Termo aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Rua 02, nº. 26, Lot. Dr. Alto de Castro, Centro, Casa, Boa Vista do Tupim-BA CEP 46.850-000, que serve para funcionamento do acolhimento de infantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **RS 8.156,40 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 679,70 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.03 Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
2051 Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-500-0000 Recurso Não Vinculado De Impostos


CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

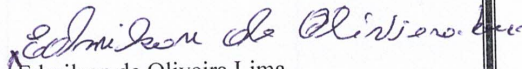
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Edmilson de Oliveira Lima
CPF nº 676.474.485-87

TESTEMUNHAS

1 Osvaldo G. de Almeida CPF: 097.880.175-01
2 Thomaz R. Moreira CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

Processo Administrativo nº. 306/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 007/2023

DL-007/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia e do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2023, originário do DL-007/2023, firmado com a pessoa física do Sr. Edmilson de Oliveira Lima, CPF nº 676.474.485-87, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, ou seja, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, de locação de imóvel destinado ao funcionamento do acolhimento de infantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 8.156,40 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 679,70 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 na dotação orçamentária referendada no Contrato Inicial. Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025. Assinam Edmilson de Oliveira Lima, locador e Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal, Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	50.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Convênio

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, NA FORMA E TEOR ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na cidade de Ruy Barbosa, Praça Cel. Adalberto Sampaio, nº 259, Centro, CEP: 46.800-000, neste ato representado pela Prefeita, a Srª. Eridan Martins Araújo Marques, daqui em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 13.718.176/0001-25, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, CEP: 46.850-000, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Sávio Bulcão dos Santos, daqui em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO CEDENTE**, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de mútua cooperação com fins socioeducacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores de seus quadros, para desempenho de atividades técnicas no **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica contempla a cessão da servidora municipal **Roberta Carvalho de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 033.353.325-98, ocupante do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cabendo ao **MUNICÍPIO CEDENTE** autorizar a cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A servidora cedida por este convênio de cooperação técnica deverá desempenhar atividades no exercício do seu próprio cargo ou em outro

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

que não caracterize desvio de função, entretanto, que seja compatível com seus conhecimentos, conforme dispositivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Durante o período em que a servidora cedida estiver à disposição do Município de Ruy Barbosa - BA, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento das obrigações tratadas nesta cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, na forma e condição de seus procedimentos internos, sendo que as informações previdenciárias ou quaisquer outras são de obrigação do convenente Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO FUNCIONAL:

A servidora cedida, em função deste Convênio de Cooperação Técnica, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, mantendo na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o **MUNICÍPIO CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

O controle de frequência da servidora cedida será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação da servidora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO, DEVOLUÇÃO OU PERMUTA:

A solicitação de disposição, devolução ou permuta da servidora, nos termos do presente termo, processar-se-á mediante ofício entre as partes convenientes, a exclusivo critério de cada um.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar a qualquer tempo o retorno da servidora que for posta à disposição, devendo neste

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA MUNICIPAL

caso, manifestarem-se mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS:

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços decorrentes da execução deste ajuste serão pagas pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:

Este convênio entra terá vigência de **04 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2028**, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE:

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ruy Barbosa - Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam afim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Ruy Barbosa - BA, 04 de fevereiro de 2026.


Eridan Martins Araújo Marques


Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA MUNICIPAL

Sávio Bulcão dos Santos.
Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

TESTEMUNHAS:

Karine Sato Guimaraes

João da Silva Santos